



**POLÍTICA ANUAL
DE INVESTIMENTOS
2024**

Jul *Paulo*

[Handwritten signatures]



1.	Introdução	4
2.	Definições	4
3.	Diretrizes gerais	4
4.	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	5
5.	Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros – CAIF	6
6.	Consultoria de Investimentos	7
7.	Modelo de Gestão	8
8.	Segregação de Massa.....	8
9.	Meta de Retorno Esperado.....	9
10.	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	9
11.	Carteira Atual	10
12.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	11
13.	Credenciamentos	12
14.	Cenário	12
15.	Alocação Objetivo	13
16.	Estratégias Específicas	15
17.	Apreçamento de ativos financeiros	16
18.	Gestão de Risco	17
18.1.	Risco de Mercado	17
a.	Var.....	17
18.2.	Risco de Crédito	18
a.	Abordagem Qualitativa.....	18
18.3.	Risco de Liquidez	20
18.4.	Risco Operacional	21
18.5.	Risco de Terceirização.....	21
18.6.	Risco Legal.....	22
18.7.	Risco Sistêmico	22



18.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência 23

19. Empréstimos Consignados..... 23

20. Considerações Finais 23

de acordo com o disposto no art. 10, inciso III, da Lei nº 1.024/2001, a contabilidade da folha de pagamento deverá ser realizada de acordo com o plano de contas aprovado pelo Conselho Municipal de Administração, que contém as instruções de contabilidade a ser utilizada para a elaboração da folha de pagamento, bem como as instruções de contabilidade a ser utilizada para a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultados, que deverão ser elaborados de acordo com o plano de contas aprovado pelo Conselho Municipal de Administração.

Handwritten signature: Doul

Handwritten signatures and initials in blue ink.



1. Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ), é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 3.410, de 7 de outubro de 1993, posteriormente consolidada pela Lei nº 4.083/98, e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política Anual de Investimentos (P.A.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, na reunião ordinária nº 346, de 31 de outubro de 2023.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Jacareí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jacareí

CNPJ: 96.484.134/0001-02

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,11% a.a.

Categoria do Investidor: Geral

3. Diretrizes gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.



Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2024.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência do Município de Jacareí deverá comunicar oficialmente o Ministério da Previdência Social.

4. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.4 aprovada em 12/12/2022, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência do Município de Jacareí a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram



seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência do Município de Jacareí, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ), aderiu ao programa em 17/08/2023. O mesmo encontra-se na fase de contratação da empresa certificadora para a obtenção da certificação PRÓ-GESTÃO.

5. Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros – CAIF

Para as decisões sobre os investimentos o Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, conta com a Diretoria Executiva formada pela Presidência e Diretoria do Departamento Administrativo – Financeiro, bem como o Comitê de Acompanhamento dos Investimentos Financeiros (CAIF), órgão auxiliar na análise dos investimentos e execução da Política Anual de Investimentos.

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e o Decreto nº 2.640, de 16 de dezembro de 2013, alterado pelo Decreto 652, de 13 dezembro de 2018, atualizado pela Portaria 064/2022 de 29 de março de 2022, o Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros (CAIF) do IPMJ é formado por 1 membro do Conselho Fiscal, 2 membros do Conselho Deliberativo,



pelo Supervisor da Unidade de Gestão de Investimentos do IPMJ, por 1 Assessor da Presidência do IPMJ; pelo Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro do IPMJ e 1 servidor titular de cargo efetivo de qualquer dos órgãos municipais contribuintes do IPMJ, possuindo caráter consultivo. A maioria dos membros atuais do comitê são certificados e, em consequência, os mesmos são responsáveis por zelar pela implementação desta Política Anual de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 07 (sete) servidores, sendo que na data da aprovação desta Política está sendo ocupado por 6 (seis) integrantes, conforme o quadro abaixo. Observa-se que em dezembro de 2023 finaliza a composição atual.

Certificação Profissional	Membros Certificados	Validade da Certificação	Origem
ANBIMA: CPA – 20	Luís Gustavo Ferreira Bonacina	14/03/2025	Assessor da Presidência
ANBIMA: CPA – 10	Amauri Arnaldo Junior	14/11/2024	Supervisor da Unidade de Gestão de Investimento
	Renata de Souza Santos Esteves	28/03/2025	Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro
APIMEC: CGRPPS	Clévio Vitor de Almeida	30/03/2026	Servidor titular de cargo efetivo
Sem Certificação	Rafaela Carvalho dos Santos	-	Conselho Fiscal
Sem Certificação	José Ricardo Vinhas 2º representante	-	Conselho Deliberativo Conselho Deliberativo

6. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos LDB EMPRESAS que tem a função de auxiliar o Instituto de Previdência de Jacareí (IPMJ) no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado, foi contratada no 03 de outubro de 2022. No dia 03 de outubro de 2023 ocorreu o aditamento do contrato no qual



prorrogou-se o vínculo em vigor por mais 12 meses. Essa consultoria está cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos seguiu as seguintes cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Para possíveis novas contratações de consultorias financeiras durante o ano de 2024, deverão observa-se as mesmas condições impostas.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência de Jacareí (IPMJ), de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, Instituto de Previdência de Jacareí (IPMJ) realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8. Segregação de Massa

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2024 o Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, prevê que o seu retorno esperado será no IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 5,11% a.a.

A escolha da Meta de Retorno Esperado está baseada conforme Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizado através da Portaria MPS nº 3.289/2023, no qual divulga a taxa de juros parâmetro utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2022. Considerando a taxa parâmetro definida pela duração do passivo (14,90 anos) do Fundo em Capitalização equivalente a 4,81% a.a. e a possibilidade de acréscimo de 0,15 pontos percentuais por ano em que a rentabilidade das aplicações financeiras haja superado a meta atuarial nos últimos 5 anos (limitado a 0,60 pontos percentuais). Baseando-se nessas premissas, o IPMJ define para a taxa de juros real a ser utilizada 5,11% a.a.

A escolha do IPCA, justifica-se devido: i) o governo federal utilizá-lo como o índice de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros; ii) por melhor refletir a realidade a aderência da carteira de investimentos do IPMJ; iii) buscar unificar sua base de correção inflacionária com os demais RPPS; iv) como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

Importante salientar que as outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. O Tesouro Nacional, por exemplo, tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos públicos marcados na curva de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação. Apresentados estes fatos, justifica-se a alteração dos parâmetros.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano. Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos anos 2018 e 2019 ficaram aderentes à meta de rentabilidade escolhida.



ANO	INPC + 6%	RENDIMENTO DA CARTEIRA	META
2018	9,64%	10,38%	107,65%
2019	10,75%	21,41%	199,16%
2020	12,44%	1,0037%	8,07%
ANO	INPC + 4,83%	RENDIMENTO DA CARTEIRA	META
2021	15,56%	0,95%	6,11%
ANO	IPCA + 4,83%	RENDIMENTO DA CARTEIRA	META
2022	10,89%	3,38%	30,99%

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30 de setembro de 2023.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 4.963/2021)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	68,95%
Renda Variável	30%	14,22 %



Investimentos no Exterior	10%	7,06%
Investimentos Estruturados	15%	9,76%
Fundos Imobiliários	5%	-
Empréstimos Consignados	5%	-

12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

As estratégias para seleção dos recursos do IPMJ nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados, Fundos Imobiliários e Empréstimos Consignados serão definidas pela Presidência em conjunto com a Diretoria Executiva, após análise e sugestões formais encaminhadas pelo CAIF.

O IPMJ definirá estratégias de seleções que levem em consideração, além do credenciamento da instituição financeira e do fundo de investimento, os seguintes aspectos:



- a) Projeções do fluxo de caixa;
- b) Tendências e comportamentos da taxa de juros;
- c) Perspectivas do mercado de renda fixa, variável, exterior, estruturados, imobiliários e empréstimos consignados;
- d) Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- e) Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- f) Prazo médio da carteira, quando o caso.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado apresentará períodos que poderão prejudicar os objetivos de rentabilidade esperada, devido a perspectivas econômicas para 2024. Desta forma, o IPMJ adotará, como critério de análise, um limitador de perdas que possibilite ajustes, permitindo a mitigação da ocorrência de eventos adversos.

Por conseguinte, define-se: Limite de 20% de perda, levando em consideração o valor alocado em cada fundo ao término do exercício ou o valor de aplicação inicial, caso esta seja posterior àquela data.

13. Credenciamentos

Nos termos da Portaria MPT 1.467/2022, as instituições interessadas em oferecer oportunidades de investimento ao IPMJ, deverão realizar o credenciamento. Para o credenciamento deverá ser observada a Resolução nº 02, de 31 de março de 2023 do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ.

14. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 13/10/2023, que antecede a



aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2023						2024						2025						2026					
	H4 4 semanas	H4 1 semana	Maio	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4 4 semanas	H4 1 semana	Maio	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4 4 semanas	H4 1 semana	Maio	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	H4 4 semanas	H4 1 semana	Maio	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis
IPCA (variação %)	4,06	4,06	4,75	▼ (1)	154	4,69	71	3,06	3,08	3,08	== (1)	153	3,05	72	3,30	3,30	3,30	== (12)	133	3,50	3,50	3,50	== (15)	127
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,89	2,92	2,92	== (3)	113	2,90	47	1,50	1,50	1,50	== (4)	140	1,00	45	1,30	1,30	1,30	== (3)	81	2,00	2,00	2,00	== (14)	72
Câmbio (R\$/US\$)	4,95	5,00	5,00	== (1)	119	5,00	52	5,00	5,02	5,05	▲ (1)	115	5,10	51	5,30	5,30	5,30	== (5)	86	5,30	5,30	5,20	▼ (2)	77
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	== (14)	141	11,75	61	9,00	9,00	9,00	== (10)	139	9,00	60	8,50	8,50	8,50	== (10)	130	8,50	8,50	8,50	== (11)	106
IGPM (variação %)	-3,75	-3,69	-3,69	== (2)	75	-3,68	34	3,99	3,96	3,96	== (3)	71	4,00	32	4,00	3,99	3,97	▲ (2)	38	4,00	4,00	4,00	== (34)	53
IPCA Administrados (variação %)	10,20	10,20	10,10	▼ (2)	100	10,10	45	4,27	4,31	4,31	== (2)	86	4,40	40	4,91	4,90	4,90	== (3)	38	3,50	3,50	3,50	== (12)	53
Conta corrente (US\$ bilhões)	-43,40	-42,65	-40,40	▲ (2)	29	-43,00	13	-50,00	-51,70	-51,00	▲ (1)	28	-54,00	12	-60,30	-60,20	-60,30	▲ (1)	38	-51,00	-53,00	-51,00	▲ (1)	15
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,40	72,90	73,70	▲ (2)	29	74,06	34	60,00	60,00	60,35	▼ (2)	26	62,00	11	60,00	60,00	60,00	== (4)	13	59,50	60,00	59,50	▼ (1)	12
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	80,00	80,00	80,00	== (13)	26	80,00	13	80,00	80,00	80,00	== (37)	25	80,00	12	81,00	81,40	81,70	▼ (2)	38	80,00	80,00	80,00	== (21)	13
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	68,50	68,50	61,00	▲ (1)	26	61,00	11	63,00	63,90	64,05	▲ (1)	26	64,10	11	65,00	65,30	65,05	▲ (1)	38	67,70	66,90	67,40	▲ (1)	17
Resultado primário (% do PIB)	-1,00	-1,10	-1,10	== (2)	37	-1,20	17	-0,73	-0,83	-0,83	== (1)	36	-0,85	17	-0,55	-0,60	-0,60	== (3)	38	-0,35	-0,40	-0,50	▼ (1)	23
Resultado nominal (% do PIB)	-7,40	-7,40	-7,50	▼ (1)	35	-7,40	11	-6,57	-6,59	-6,75	▼ (2)	24	-6,70	11	-6,80	-6,80	-6,70	▼ (1)	38	-5,50	-5,70	-6,00	▼ (3)	13

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí, IPMJ, está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

15. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essas alocações tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo. A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 14.

Para alcançar a aderência da meta ao perfil de sua carteira de investimentos o Instituto pautará suas análises na diversificação, considerando as características dos investimentos disponíveis com os momentos nos quais necessitará dos recursos para o cumprimento de suas obrigações, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial.



Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	44,00%	70%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	6,00%	70%	Art. 7º, I, "b"
FI em Índice de Mercado (ETF) de RF	100%	0%	0,00%	20%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	1%	Art. 7º, II
Renda Fixa conforme CVM	60%	0%	11,00%	40%	Art. 7º, III, "a"
ETF RF CVM	60%	0%	0,00%	1%	Art. 7º, III, "b"
Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (BACEN)*	20%	0%	5,00%	20%	Art. 7º, IV
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0,50%	2%	Art. 7º, V, "a"
Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	1,50%	5%	Art. 7º, V, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0,00%	1%	Art. 7º, V, "c"
Fundos de Ações CVM	30%	0%	14,50%	30%	Art. 8º, I
FI em índice de mercado (ETF) de renda variável	30%	0%	0,00%	10%	Art. 8º, II
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0,00%	1%	Art. 9º, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	4,50%	10%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	3,00%	10%	Art. 9º, III
Fundos Multimercados	10%	0%	8,00%	10%	Art. 10º, I
Fundos de Participações	5%	0%	2,00%	5%	Art. 10º, II
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0,00%	1%	Art. 10º, III
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0,00%	5%	Art. 11º
Empréstimos Consignados	5%	0%	0,00%	1%	Art. 12º

A estratégia de diversificação está pautada nos percentuais necessários para saldar as obrigações futuras, o que pode significar, muitas vezes, manter um percentual de recursos maior em investimentos de longo prazo com possibilidade de maiores rentabilidades, porém com maior grau de risco e maior volatilidade.



Como estratégia de alocação, definiu-se na presente política de investimentos a utilização dos estudos de gerenciamento de ativos e passivos (ALM – Asset Liability Management) como sugestão de investimentos dos recursos que compõem a carteira. Porém levando em consideração a conjuntura econômica, as oportunidades de investimentos, bem como a composição atual da carteira. Ao aparecer estudo novo, o Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros, o levará em consideração.

Os investimentos destinados a gestão de caixa não serão considerados para a classificação proposta.

16. Estratégias Específicas

Para a alocação dos recursos do RPPS, conforme parâmetros e faixas estabelecidos serão consideradas, para o exercício de 2024, as seguintes estratégias específicas:

- ✓ **Títulos Públicos Federais (Selic) - Art. 7º, I, "a":** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações, podendo aumentar ao longo do ano, caso haja abertura na curva de juros, tendo como base os estudos de ALM.
- ✓ **Fundos de Investimento 100% Títulos Públicos Federais - Art. 7º, I, "b":** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações, tendo como base os estudos de ALM.
- ✓ **Fundos de Investimento de Renda Fixa conforme CVM - Art. 7º, III, "a":** fundos de investimento de valores disponíveis para fluxo de caixa e aporte de valores novos para futuras análises de alocação. Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações conforme orientado nos estudos de ALM.
- ✓ **Ativos de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (BACEN) - Art. 7º, IV:** propõe-se estratégia de manutenção, diante do cenário econômico para o exercício de 2024, devendo ser obrigatório a classificação pelo BACEN com os segmentos S1, S2 e S3 para emissores e possuir ratings de gestão conforme previsto no item 18.2.2 (Abordagem Qualitativa).
- ✓ **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Fechado – Cota Sênior) - Art. 7º, V, "a":** propõe-se estratégia de manutenção, sem novos aportes, apenas no fundo no qual já foi realizada aplicação, observando o período de liquidação.
- ✓ **Fundos de Investimento em Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, "b":** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações.



- ✓ **Fundos de Investimento em Ações CVM - Art. 8º, I:** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações, podendo haver novos aportes caso haja oportunidades.
- ✓ **Fundos de Investimento no Exterior - Art. 9º, II:** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações conforme orientado nos estudos de ALM.
- ✓ **Fundos de Investimento no Exterior Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III:** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações conforme orientado nos estudos de ALM.
- ✓ **Fundos de Investimento Multimercado (Aberto) - Art. 10º, I:** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações conforme orientado nos estudos de ALM.
- ✓ **Fundos de Investimento em Participação - Art. 10º, II:** Propõe-se como estratégia a manutenção das alocações conforme orientado nos estudos de ALM.

17. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com



obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que estes títulos sejam marcados na curva.

18. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

A gestão do risco envolve a qualidade e consistência dos processos de gestão e esse processo é analisado, sobretudo, no credenciamento da instituição financeira e do fundo de investimento, exigindo-se, conforme o caso, relatórios de *rating* para gestores emitidos por instituições autorizadas e outros documentos comprobatórios de regularidade e funcionamento.

18.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

a. Var

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:



MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	25 %
Investimentos no Exterior	25 %
Investimentos Estruturados	25 %

18.2. Risco de Crédito

O Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ) utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

a. Abordagem Qualitativa

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	
FIDC (Cotas Sêniores)	X	X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	X



Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior as notas indicadas na tabela serão enquadradas na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.



No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

18.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A.** Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B.** Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

- Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. O Instituto de Previdência do Município de Jacareí realizou o estudo de ALM para mitigação de risco.

- Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do RPPS. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do RPPS pode gerar um descasamento.



O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	15%
De 31 dias a 365 dias	5%
Acima de 365 dias	5%

18.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

18.5. Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas



responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

Observando conforme item 7, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência de Jacareí será própria.

18.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio de:

- a) Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência do Município de Jacareí (IPMJ);
- b) Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

18.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.



Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

18.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingência

Estabelece o Artigo 27º da Resolução 4.963/2021:

Os regimes próprios de previdência social poderão manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º desta Resolução[...].

Dessa forma, sempre que houver um desenquadramento passivo o Comitê de Acompanhamento de Investimentos Financeiros (CAIF) fará uma análise de cada caso para decidir qual a melhor estratégia a ser tomada e sugerida.

19. Empréstimos Consignados

A possibilidade de empréstimos a segurados, na modalidade consignado, foi permitida através da Resolução CMN nº 4.963/2021. O IPMJ irá avaliar o momento mais oportuno há implementar a estratégia.

20. Considerações Finais

As informações contidas na Política Anual de Investimentos estarão disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua edição, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.



A presente Política Anual de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada em curto período, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2024.

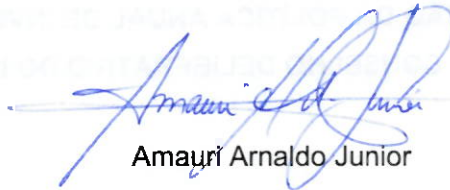
Esta edição da Política Anual de Investimentos estará disponível na página eletrônica institucional do IPMJ.

M. Paulo

[Handwritten signatures and initials]




Jacareí, 31 de outubro de 2023.



Amauri Arnaldo Junior

Supervisor da Unidade de Gestão de Investimentos do IPMJ

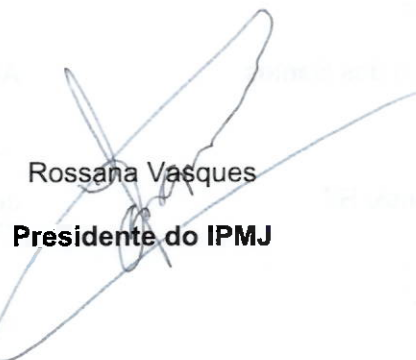


Luís Gustavo Ferreira Bonacina
Gestor de Recursos

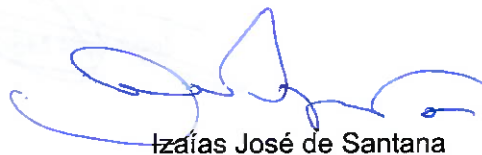


Renata de Souza Santos Esteves

Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro do IPMJ



Rossana Vasques
Presidente do IPMJ



Izaías José de Santana

Prefeito do Município de Jacareí



**APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2024 AO
CONSELHO DELIBERATIVO DO IPMJ**

Aos 31 dias do mês de outubro de 2023, a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2024 foi apresentada na 346ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jacareí.


Lucieni Cristina Galvão Lazaro


Dayane Lisboa Azevedo



Carlos Augusto Zaní


Reynaldo Bueno Prianti Neto

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**
José Edson Silva Souza

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**
Márcia Aparecida de Siqueira Arnaldo

AUSENTE
Carlos Alberto Abreu dos Santos


Adriana Cristina de Souza Faria

**AUSÊNCIA
JUSTIFICADA**
Ana Paula Nola Denski Bif


José Ricardo Vinhas


Danielle de Paula


Renata Ramos Vieira


André Luis Cintra


José Luis Machado de Almeida